LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

ESTABELECE O PISO VENCIMENTAL DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, REAJUSTA SEUS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o **PISO VENCIMENTAL DOS PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério do Poder Executivo Municipal, que passará a ser de R$ 1.567,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Art. 2° - Aos profissionais do magistério, fica garantido o reajuste de 7,97% (sete, virgula noventa e sete por cento), aos seus vencimentos básicos, aplicados sobre a tabela vencimental estabelecida pela Lei Complementar nº 044/2012, de 04 de abril de 2012, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela constante no Anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. No caso do disposto no *caput* deste artigo, os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2013 para os profissionais do magistério efetivos e retroagirão a 1º de março de 2013, para os profissionais do magistério contratados sob o regime temporário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos financeiros contidos no parágrafo único do art. 2º.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R$ 838.000,00 (oitocentos e trinta e oito mil reais), e nos 02 (dois) anos subsequentes corresponde a R$ 1.676.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil reais), considerando a folha integral dos profissionais efetivos e prestadores de serviços inclusive os encargos sociais (ICAPREV e INSS). Informa-se ainda que os recursos necessários para seu custeio encontram lastro financeiro nas dotações específicas, nos termos do anexo III, além do que, o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC 101/200, conforme se pode verificar nos Balancetes disponíveis, com suas respectivas premissas e metodologia de cálculo, bem assim, seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou, caso necessário, por redução permanente de despesa, já que, os recursos do FUNDEB, previstos na portaria nº 1.496/2012 – FNDE de 28 de dezembro de 2012, não serão suficientes para cobrir as despesas com os profissionais da educação, além do mais, o acréscimo de despesa infringe os limites de gastos com pessoal, no entanto o reajuste do Piso Salarial dos profissionais do magistério está assegurado na lei 11.738/2008. Portanto o Poder Executivo se compromete a tomar medidas para adequação dos percentuais estabelecidos na LC 101/2000-LRF. (**Art. 16, I, c/c o Art. 17, § 1º 2º, c/c os Arts. 19, 21 e 42, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**).

2. O aumento de despesa oriundo do Projeto de Lei encontra adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), eis que a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou, eventualmente, possa estar abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapassam os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além do que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de suas disposições. (**Art. 16, II, da LC 101/2000 - LRF**).

3. A estimativa de que trata o item "1" do presente anexo, obteve-se mediante premissa metodológica aritmética multiplicando-se os valores previstos pelo lapso temporal no exercício em que entrará em vigor e nos 02 (dois) exercícios seguintes. (**Art. 16, § 2º, da LC 101/2000 - LRF**).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 03 de junho de 2013.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO I –LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2013, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

TABELA VENCIMENTAL – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, II, III, IV E V – QUADRO PERMANENTE

CLASSE/CARGO	REF	VENCIMENTO 200 H	CLASSE/CARGO	REF	VENCIMENTO 200 H	CLASSE/CARGO	REF	VENCIMENTO 200 H	CLASSE/CARGO	REF	VENCIMENTO 200 H	CLASSE/CARGO	REF	VENCIMENTO 200 H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	R$ 1.567,00	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	1	R$ 2.052,77	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III	1	R$ 2.627,55	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV	1	R$ 2.864,02	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA V	1	R$ 3.093,15
	2	R$ 1.629,68		2	R$ 2.134,88		2	R$ 2.732,65		2	R$ 2.978,59		2	R$ 3.216,87
	3	R$ 1.694,87		3	R$ 2.220,28		3	R$ 2.841,95		3	R$ 3.097,73		3	R$ 3.345,55
	4	R$ 1.762,66		4	R$ 2.309,09		4	R$ 2.955,63		4	R$ 3.221,64		4	R$ 3.479,37
	5	R$ 1.833,17		5	R$ 2.401,45		5	R$ 3.073,86		5	R$ 3.350,50		5	R$ 3.618,54
	6	R$ 1.906,50		6	R$ 2.497,51		6	R$ 3.196,81		6	R$ 3.484,52		6	R$ 3.763,29
	7	R$ 1.982,75		7	R$ 2.597,41		7	R$ 3.324,68		7	R$ 3.623,90		7	R$ 3.913,82
	8	R$ 2.062,07		8	R$ 2.701,31		8	R$ 3.457,67		8	R$ 3.768,86		8	R$ 4.070,37
	9	R$ 2.144,55		9	R$ 2.809,36		9	R$ 3.595,98		9	R$ 3.919,62		9	R$ 4.233,18
	10	R$ 2.230,33		10	R$ 2.921,73		10	R$ 3.739,82		10	R$ 4.076,40		10	R$ 4.402,51

TABELA VENCIMENTAL – SUPORTE PEDAGÓGICO

CLASSE/CARGO	REF	VENCIMENTO 200 H	CLASSE/CARGO	REF	VENCIMENTO 200 H	CLASSE/CARGO	REF	VENCIMENTO 200 H
COORDENADOR PEDAGÓGICO I	1	R$ 2.770,61	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	1	R$ 3.019,96	COORDENADOR PEDAGÓGICO III	1	R$ 3.261,56
	2	R$ 2.881,43		2	R$ 3.140,76		2	R$ 3.392,02
	3	R$ 2.996,69		3	R$ 3.266,39		3	R$ 3.527,71
	4	R$ 3.116,56		4	R$ 3.397,05		4	R$ 3.668,81
	5	R$ 3.241,22		5	R$ 3.532,93		5	R$ 3.815,57
	6	R$ 3.370,87		6	R$ 3.674,25		6	R$ 3.968,19
	7	R$ 3.505,71		7	R$ 3.821,22		7	R$ 4.126,92
	8	R$ 3.645,93		8	R$ 3.974,07		8	R$ 4.291,99
	9	R$ 3.791,77		9	R$ 4.133,03		9	R$ 4.463,67
	10	R$ 3.943,44		10	R$ 4.298,35		10	R$ 4.642,22

Jerônimo Felipe Reis de Souza
Prefeito Municipal